

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017
CONTRATO Nº 034/ 2017
Primeiro Termo Aditivo (PRAZO E VALOR)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRA E DE GESTÃO FISCAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO PÚBLICO QUE OPERE NO SISTEMA DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, COM EXPORTAÇÃO AUTOMÁTICA DE DADOS, EM TEMPO REAL, PARA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PROCESSAMENTO DA CONTABILIDADE NO PCASP OBEDECENDO AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE E A EMPRESA CESPAM - CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - LTDA.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma do direito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.264.406/0001-35**, situada à Praça Comendador José Didier, s/nº - Centro - Pesqueira - PE, neste ato contratual representada por sua atual prefeita Sr.ª Maria José Castro Tenório, brasileira, casada, residente e domiciliado na Travessa Aviador Liberio Martins, nº 71, Centro, Pesqueira - PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.093.314-97, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADACEPAM - Centro de Estudos, Pesquisa e Assessoria em Administração Municipal - LTDA**, inscrita no **C.N.P.J. (MF) sob o nº 69.908.994/0001-45**, situada à Rua Visconde de Inhaúma, nº 410, 1º e 2º andares, Mauricio de Nassau, Caruaru - PE, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Bernardo de Lima Barbosa, brasileiro, casado, contabilista e advogado, residente e domiciliado à Rua Dr. Júlio Pires Ferreira, nº 756, bairro: Maurício de Nassau, inscrito no RG nº 810.266 SDS/PE e no CPF nº 031.276.214-34, tendo em vista o Contrato primitivo celebrado em 29 de março de 2017, Tomada de Preços nº 002/2017, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo de prestação de serviços, que reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 26 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterações e legislação complementar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO o disposto na Clausula Terceira do Contrato original que permite a prorrogação, e sendo de interesse desta Administração em continuar com os serviços prestados pela contratada;

CONSIDERANDO a prévia autorização da Prefeita do Município, bem como a anuência da contratada que aceitou a prorrogação contratual, mantendo os termos do contrato original;

CONSIDERANDO que é admissível o aditamento do prazo contratual, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como sua alteração, nos termos do inciso II do art. 65 do mesmo diploma legal, que ampara a autorização de prorrogações e alterações contratuais;

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente Termo Aditivo ao contrato acima identificado tem fundamento nos art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, consoante do Processo Licitatório Nº 026/2017 - Tomada de Preço Nº 002/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do contrato para o período de 12 (doze) meses da Contratação de empresa para **prestação de Serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público que opere no sistema de computação em nuvem, com exportação automática de dados, em tempo real, para o portal da transparência e processamento da contabilidade no PCASP obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.**

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

Altera-se o valor Global da prestação do serviço ora contratado é de R\$ 205.800,00 (Duzentos e cinco mil e oitocentos reais) divididos em:

1 - Prefeitura de Pesqueira: R\$ 100.800,00 (Cem mil e oitocentos reais), divididos em: 12 parcelas Mensais de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)** + 2 Parcelas adicionais do mesmo valor;

2 - Fundo Municipal de Assistência Social: R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), divididos em 12 parcelas Mensais de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)** + 2 Parcelas adicionais do mesmo valor;

3 - Instituto de Previdência:R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais), divididos em 12 parcelas Mensais de **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)** + 2 Parcelas adicionais do mesmo valor;

4 - COMDECA:R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), divididos em 12 parcelas Mensais de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)** + 2 Parcelas adicionais do mesmo valor.

CLÁUSULA QUARTA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

O presente aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificada e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - FORO

É eleito o foro da Comarca de Pesqueira – PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firman, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, com as testemunhas.

Pesqueira, 27 de março de 2018.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
PREFEITA
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA
CONTRATANTE

BERNARDO DE LIMA BARBOSA
CESPAM – Centro de Estudos, Pesquisa e Assessoria em Administração Municipal –
LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: